



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

TERMO DE CONTRATO que, entre si, celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, na condição de **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, na condição de **CONTRATADA**, objetivando o apoio à execução do Projeto "TRANSPARÊNCIA TRADUZIDA - MONITORAMENTO SOCIAL DA ECONOMIA E DOS ATOS PÚBLICOS EM SERGIPE".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE** sediada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, brasileiro, portador do RG nº 9.300.075-3/SSP-SP e CPF 973.238.618-53 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, brasileiro, RG nº 785.365 e CPF nº 449.820.545-68, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 13/2014 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.014384/2020-80:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 09006/2020, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão planilhas e plano de trabalho, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto "TRANSPARÊNCIA TRADUZIDA - MONITORAMENTO SOCIAL DA ECONOMIA E DOS ATOS PÚBLICOS EM SERGIPE".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa realizar Pesquisa e extensão sobre a aplicação de um ambiente de monitoramento e avaliação macroeconômica, setorial e de dados específicos sobre a economia sergipana, bem como de indícios de irregularidades nos gastos públicos, pelo prazo mínimo de 3 anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Cabe à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria os Professores Methanias Colaço Rodrigues Júnior (DSI/CAMPUSITA) e Wagner Nóbrega (DEE/CCSA), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

- f) Disponibilizar, junto à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPES, o relatório de todas as atividades executadas.

II - Cabe à FAPES:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 8.666/93, o processo deverá ser devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor, correspondente apenas ao primeiro ano de execução, de R\$ 444.632,10 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o primeiro ano de execução, podendo chegar a 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) até o final do projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO À FAPES

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 47.244,10 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO À UFS

O valor previsto como ressarcimento à UFS para o primeiro ano de execução do projeto é de R\$ 55.367,90 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

SUBCLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 177400, fonte



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

8188000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800259.

SUBCLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pelo Coordenador do Projeto e aprovado pela Pró-Reitoria de Planejamento.

SUBCLÁUSULA SEXTA – SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

Serão utilizados pela própria equipe da UFS estações de trabalho em laboratórios de informática, conforme disponibilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS DA UFS UTILIZADOS PELA FAPESE

A FAPESE não utilizará bens da UFS para a consecução das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, são:

Nome METHANIAS COLAÇO R. JÚNIOR	CPF	Perfil Coordenador	Pagador
Departamento/Centro DSI – Campus Itabaiana	Matrícula SIAPE	Bolsa mensal 5.000,00	Carga horária 5h semanais

Nome André Vinicius Rodrigues Passos Nascimento	CPF	Perfil Coordenador Adjunto	Pagador
Departamento/Centro DSI – Campus Itabaiana	Matrícula SIAPE 2444928	Bolsa mensal 3.000,00	Carga horária 5h semanais

Nome WAGNER NÓBREGA	CPF	Perfil Coordenador	Pagador
Departamento de Economia – Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE 1125293	Bolsa mensal 5.000,00	Carga horária 5h semanais

Nome LUIZ ROGERIO DE CAMARGOS	CPF	Perfil Coordenador Adjunto	Pagador
Departamento de Economia – Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE 1649559	Bolsa mensal 3.000,00	Carga horária 5h semanais

Nome RODRIGO MELO GOIS	CPF 024.606.015-81	Perfil Pesquisador	Pagador
IFS	Matrícula SIAPE	Bolsa mensal 2.000,00	Carga horária 5h semanais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Nome 4 Bolsistas de IC (a serem selecionados via edital)	CPF	Perfil Bolsistas (Graduação)	Pagador
Departamento /Centro DSI – Campus Itabaiana	Matrícula SIAPE	Bolsa mensal R\$ 600,00	Carga horária 20h semanais

Nome 4 Bolsistas de IC (a serem selecionados via edital)	CPF	Perfil Bolsistas (Graduação)	Pagador
Departamento de Economia – Campus São Cristóvão	Matrícula SIAPE	Bolsa mensal R\$ 600,00	Carga horária 20h semanais

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Seção V do Capítulo III da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, inciso XIII e o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta uma perfeita execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

ANGELO
ROBERTO
ANTONIOLLI:
97323861853

Assinado de forma digital por ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI:97323861853
Dados: 2020.07.08 14:34:06 -03'00'

CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568
Dados: 2020.07.13 21:24:24 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para os devidos efeitos legais.

São Cristóvão, de de 2020.

ANGELO ROBERTO
ANTONIOLLI:97323861853
3861853
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor da UFS

Assinado de forma digital por
ANGELO ROBERTO
ANTONIOLLI:97323861853
Dados: 2020.07.08 14:14:11
-03'00'

CARLOS ALEXANDRE
BORGES
GARCIA:44982054568
Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPese

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568
Dados: 2020.07.13 21:24:40 -03'00'

Testemunhas:

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

PROJETO "TRANSPARÊNCIA TRADUZIDA - MONITORAMENTO SOCIAL DA ECONOMIA E DOS ATOS PÚBLICOS EM SERGIPE"

Coordenação: Prof. Dr. METHANIAS COLACO RODRIGUES JUNIOR Contato: 79 99951-4611
e Prof. Dr. WAGNER NÓBREGA

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				123.788,00
<i>Pessoa Jurídica</i>				123.788,00
<i>Meta 1</i>				61.894,00
Servidor portal	mês	6	1229,00	7.374,00
Fundação de apoio	serv	1	54520,00	54.520,00
<i>Meta 2</i>				61.894,00
Servidor portal	mês	6	1229,00	7.374,00
Fundação de apoio	serv	1	54520,00	54.520,00
2. Bolsa Acadêmica				216.000,00
<i>Meta 1</i>				108.000,00
Coordenador geral	mês	6	5.000,00	30.000,00
Vice coordenador	mês	6	5.000,00	30.000,00
Pesquisador I	mês	6	3.000,00	18.000,00
Pesquisador II	mês	6	3.000,00	18.000,00
Pesquisador IFS	mês	6	2.000,00	12.000,00
<i>Meta 2</i>				108.000,00
Coordenador geral	mês	6	5.000,00	30.000,00
Vice coordenador	mês	6	5.000,00	30.000,00
Pesquisador I	mês	6	3.000,00	18.000,00
Pesquisador II	mês	6	3.000,00	18.000,00
Pesquisador IFS	mês	6	2.000,00	12.000,00
3. Bolsa de graduação				57.600,00
<i>Meta 1</i>				28.800,00
Bolsista I - DEE	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista II - DEE	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista III - DEE	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista IV - DEE	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista I - DSI	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista II - DSI	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista III - DSI	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista IV - DSI	mês	6	600,00	3.600,00
<i>Meta 2</i>				28.800,00
Bolsista I - DEE	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista II - DEE	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista III - DEE	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista IV - DEE	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista I - DSI	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista II - DSI	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista III - DSI	mês	6	600,00	3.600,00
Bolsista IV - DSI	mês	6	600,00	3.600,00

ANGELO
ROBERTO
ANTONIOLLI:9
7323861853

Assinado de forma digital
por ANGELO ROBERTO
ANTONIOLLI:97323861853
Dados: 2020.07.08 14:34:54
-03'00'

CARLOS ALEXANDRE
BORGES
GARCIA:4498205456
8

Assinado de forma digital
por CARLOS ALEXANDRE
BORGES
GARCIA:44982054568
Dados: 2020.07.13 21:22:06
-03'00'

SUBTOTAL 1			397.388,00
4. Despesas Operacionais e Administrativa			47.244,10
Meta 1			23.622,05
Custos Administrativos e Operacionais FAPese	1	23.622,05	23.622,05
Meta 2			23.622,05
Custos Administrativos e Operacionais FAPese	1	23.622,05	23.622,05
TOTAL			444.632,10

São Cristóvão/SE, de de 2020.

CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568

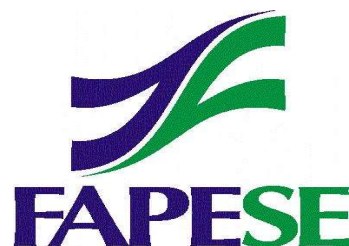
Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568
Dados: 2020.07.13 21:22:27 -03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPese

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI:97323861853

Assinado de forma digital
por ANGELO ROBERTO
ANTONIOLLI:97323861853
Dados: 2020.07.08
14:35:16 -03'00'

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor da UFS



"TRANSPARÊNCIA TRADUZIDA - MONITORAMENTO SOCIAL DA ECONOMIA E DOS ATOS PÚBLICOS
EM SERGIPE"

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Coordenação: Prof. Dr. METHANIAS COLACO RODRIGUES JUNIOR - Contato: 79 99951-4611 e Prof.
Dr. WAGNER NÓBREGA

Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	61.894,00	61.894,00	123.788,00
Bolsa Acadêmica	108.000,00	108.000,00	216.000,00
Bolsa pós graduação	28.800,00	28.800,00	57.600,00
Custos Operacionais	23.622,05	23.622,05	47.244,10
Total	R\$ 222.316,05	R\$ 222.316,05	444.632,10

Meta financeira 1 - julho/2020

Meta financeira 2 - novembro/2020

CARLOS ALEXANDRE
BORGES
GARCIA:44982054568

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568
Dados: 2020.07.13 21:23:04 -03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPese

ANGELO ROBERTO
ANTONIOLLI:9732
3861853

Assinado de forma digital
por ANGELO ROBERTO
ANTONIOLLI:97323861853
Dados: 2020.07.08 14:35:50
-03'00'

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor da UFS